

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Acrescenta dispositivo à lei nº 1.703, de 5 de março de 1985”.

Autor: Vereador Silvio C. Coltro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 21 da Lei nº 1.703, de 5 de março de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21** - Os enterramentos serão feitos em sepulturas cedidas por concessões temporárias ou perpétuas, mediante o pagamento de taxas, emolumentos ou preços públicos.

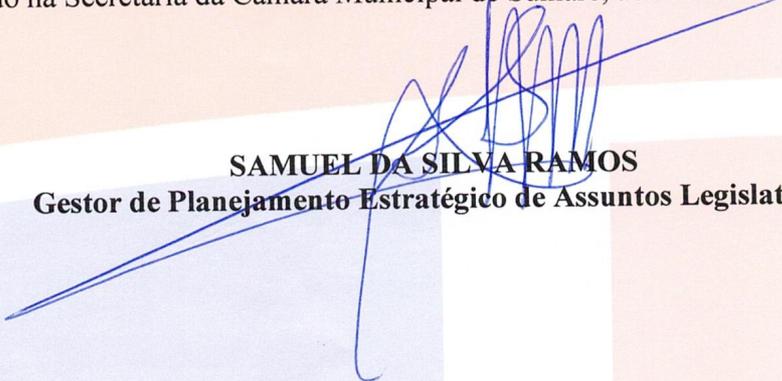
Parágrafo único - O valor total devido pelas concessões temporárias e perpétuas poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de fevereiro 2023.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de fevereiro de 2023.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos